

LEI Nº. 1056

de 09 de dezembro de 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o córrego Quilombinho, neste Município, na ligação com o Município de Limeira, e dá outras providências.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Quilombinho, na ligação deste Município com o de Limeira-S.P., cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$..... 1.200.000,00-(hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$..... 238.780,50-(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº.7, de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 1976.

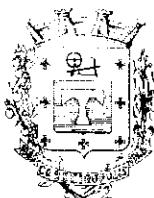
Artigo 3º - A importância de Cr\$..... 238.780,50-(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos), que cabe ao Município e previsto no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza.

Parágrafo único - As parcelas serão pagas em número de 27 (vinte e sete) no valor de Cr\$8.527,00-(oito mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros), cada uma, e uma última no valor de Cr\$8.551,50-(oito mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura

continua



LEI MUNICIPAL Nº. 1056 - de 09/12/1976

- continuação -

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
B R A S I L

||| ra Municipal de Cordeirópolis, com vigência até 31 de dezem-
bro de 1977, um crédito especial de até Cr\$102.324,00-(cen-
to e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), para
pagamento de 12 parcelas do parcelamento citado no artigo
anterior.

Parágrafo único - O crédito especial aber-
to pelo presente artigo será coberto com os recursos prove-
nientes do Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de
1978 a dotação de Cr\$102.324,00-(cento e dois mil, trezen-
tos e vinte e quatro cruzeiros), para pagamento de 12 (do-
ze) prestações; no exercício de 1979, de Cr\$34.132,50-(trin-
ta e quatro mil, cento e trinta e dois cruzeiros e cinquen-
ta centavos), para pagamento de 3 (três) prestações de Cr\$
8.527,00-(oito mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros) e
outra de Cr\$8.551,50-(oito mil, quinhentos e cinquenta e um
cruzeiros e cinquenta centavos), que desta forma liquidará
o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
aos 09 de dezembro de 1976.

JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópo-
lis, aos 09 de dezembro de 1976.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário